

2020

Pauta da 24ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020



Junho Vermelho

Mês da importância
da Doação de Sangue.

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

04/06/2020



PAUTA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04/06/2020, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 022/2020, de 02/06/2020.

Leitura da **Mensagem nº 013/2020**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 025/2020.

Leitura do Projeto de lei nº 025/2020, oriundo do Executivo Municipal, que “Cria o Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde, com vistas ao monitoramento e deliberação quanto as medidas de emergência em saúde pública declarada em função da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 105/2020** – Em caráter de urgência, que determine ao setor competente que providencie informações sobre o início das atividades empresarias, bem como a quitação dos débitos e as certidões de inteiro teor, constantes das Leis Municipais nºs 3.032/2016 e 3.033/2016.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 104/2020** - Em caráter de urgência o abastecimento da caixa d’água, localizada no Aterro Sanitário Municipal”.



PAUTA

Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 026/2020**, que “Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências”.

Convidar o Vereador Roni para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 103/2020** - Recapeamento da Rua Tenente Irani Evangelista Troncha – Vila Filomena Rabelo de Carvalho – SEAC.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 023/2020**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de junho: 05, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei

Municipal nº 2.972/2014).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2020

PAUTA

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

Para meditar

“O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que as outras gerações fizeram”.

(Jean Piaget)

04 de junho – “Dia Mundial da Crianças Vítimas de Agressão”



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 013/2020

IPAMERI, DE 03 DE JUNHO DE 2020

**EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que cria o Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde.

A proposição tem por objetivo a estruturação de um órgão colegiado destinado à deliberação das medidas relacionadas ao combate à disseminação da COVID-19, doença causada pelo vírus SARS- CoV-2, ensejador do atual estado de calamidade, bem como orientar as medidas de conscientização, monitoramento, desinfecção e fiscalização no âmbito do Município de Ipameri.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros desta Casa Legislativa, fortalecerá o Poder Público do Município não só quanto à regular aplicação de seu Poder de Polícia, mas também quanto a todas as demais ações de efetivo enfrentamento à pandemia.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estou certa de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Respeitosamente,

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 025/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Cria o Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde, com vistas ao monitoramento e deliberação quanto às medidas de emergência em saúde pública declarada em função da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Carta Política de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde, órgão de caráter consultivo, deliberativo, colegiado, em caráter excepcional e transitório, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno, com vistas ao monitoramento e deliberação quanto às medidas de emergência em saúde pública declarada em função da pandemia de COVID-19.

Parágrafo Único - O presente Conselho desempenhará suas atividades até que cesse a situação de emergência em saúde pública declarada em função da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - O presente colegiado será formado por até 23 (vinte e três) membros, obrigatoriamente residentes no Município de Ipameri, a serem nomeados pela Prefeita Municipal, respeitando a seguinte representatividade:

- I - 03 (três) Enfermeiros;
- II - 02 (dois) representante da Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária;
- III - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- IV - 05 (cinco) representantes do quadro de Fiscalização do Município;
- V - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º - Ao Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde compete:

- I - A avaliação diária do cenário epidemiológico no Município de Ipameri;
- II - Deliberar, adotar e orientar as medidas de prevenção, contenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19;
- III - Deliberar, orientar e realizar a desinfecção de ruas e demais logradouros públicos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

IV - Desempenhar ações de conscientização, monitoramento e fiscalização de todos os estabelecimentos submetidos à fiscalização do Município de Ipameri.

Art. 4º - O presente Conselho será sediado no Palácio Municipal Entre Rios, sede deste Executivo Municipal, onde serão realizadas suas reuniões.

Art. 5º - As reuniões deliberativas serão convocadas pelo Presidente do Conselho, de acordo com a demanda imposta pela realidade epidemiológica do Município.

§1º - Os membros do presente colegiado farão jus ao pagamento de jetons devidos a cada encontro.

§2º - Serão realizadas até 05 (cinco) sessões do colegiado por mês, sendo 1 (uma) semanal e admitida 1 (uma) reunião extraordinária.

Art. 6º - A função do Conselheiro é de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre outra função pública ou privada, podendo ser emitida certidão de participação mediante requerimento do interessado.

Art. 7º - O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde o quadro funcional e demais recursos necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 8º - Na primeira reunião do Conselho deverão ser eleitos um Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que comporão uma Comissão Diretiva Provisória, responsável pela elaboração do Projeto de Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos legais pelo Vice-Presidente e na falta desse o Secretário.

Art. 9º - O plenário do Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde instalar-se-á e deliberará com a maioria simples de seus membros e quando se tratar de matérias relacionadas com o regimento interno findo e orçamento, casos em que o *quórum* mínimo de votação será 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 10 - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 11 - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, na ausência do seu respectivo titular.

Art. 12 - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde a participação nas reuniões,

3



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito, neste caso, a voto à percepção do respectivo jeton.

Parágrafo Único – O suplente só terá direito a voto e à percepção do jeton nos casos onde houver substituição ao titular.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 105/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, que determine ao setor competente que providencie informações sobre o início das atividades empresarias, bem como a quitação dos débitos e as certidões de inteiro teor, constantes das Leis Municipais nºs 3.032/2016 e 3.033/2016.

JUSTIFICATIVA: A demanda de minha lavra tem como objetivo precípuo criar políticas que promovam o desenvolvimento do nosso município.

Dessa forma, a não instalação de empresas nessas áreas, visto que as motivações das alienações dos citados imóveis foram decorrentes de Poder Executivo Municipal ter sido procurado por empresário que pretendia instalar empresas, e até o momento não se viu nada de concreto. Diante disso, o incentivo dado pelo município se tornou em prejuízo, visto que os imóveis estão parados não promovendo a geração de renda e empregos, além de não poder serem disponibilizados a outras empresas que queiram aqui se instalarem.

Diante disso, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição, para que o prazo legal possamos obter essas informações.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Douglas Evangelista Trocha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 104/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência o abastecimento da caixa d'água, localizada no Aterro Sanitário Municipal.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra, tem como objetivo proporcionar a disponibilidade de água potável para o consumo humano e de animais, naquela localidade.

Destaca-se, que os trabalhadores que dali retiram o seu sustento e de seus familiares, bem como de animais domésticos abandonados, necessitam urgentemente de uma solução do Poder Público para que torne seguro o serviço básico e fundamental de acesso a água potável aos usuários daquele aterro público.

É por esse motivo que solicito ao Poder Executivo, em caráter de urgência, que atenda ao nosso requerimento, que é de extrema importância naquela localidade.

SALA DAS SESSÕES, ao 04 dia do mês de junho de 2020.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Administração Municipal divulgará as despesas, atos administrativos e procedimentos de dispensa de licitação, praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, nos termos do ordenamento jurídico vigente, publicados com destaque, no sítio eletrônico da transparência, em link exclusivo para este fim.

Art. 2º - A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano, devendo ser anexada em cada publicação, as despesas, os contratos assinados e a prestação de contas correspondente, juntamente das notas fiscais correspondentes, devidamente digitalizadas.

Art. 3º - O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 103/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Recapeamento da Rua Tenente Irani Evangelista Troncha
– Vila Filomena Rabelo de Carvalho – SEAC.**

JUSTIFICATIVA: A pedido dos moradores daquela localidade venho por meio deste solicitar o recapeamento da Rua Tenente Irani Evangelista Troncha localizada na vila Filomena Rabelo de Carvalho (SEHAC). A situação é crítica, com muitos buracos em toda extensão da rua, o que tem causado transtornos aos transeuntes e prejudicado principalmente o tráfego de veículos.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para que este seja aprovado.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador Ronni



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

